

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA**Edital de Atribuição de Aulas Professor Auxiliar**

Para atendimento de Decisão Judicial sob nº 1005329-96.2023.8.26.0445, o Dirigente Regional da Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba convoca os docentes com vínculo ativo junto a rede estadual paulista, bem como os candidatos inscritos no Processo de Atribuição de Aulas 2023, interessados em atuar como Professor Auxiliar para a sessão de atribuição que ocorrerá no próximo dia 01-09-2023 (sexta-feira), às 15h, no auditório do prédio Anexo da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, situado à Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba - SP, respeitando o contido na Resolução SEDUC 85/2022 e com a seguinte conformidade:

- 1 - Na ocasião serão oferecidas: 35 aulas na EE Profa. Alzira Franco, em Pindamonhangaba, referentes ao acompanhamento de aluno com Deficiência Intelectual, no 6º ano B do Ensino Fundamental - Anos Finais, no período da tarde.
- 2 - Conforme Artigo 19 da Resolução SE 68/2017, o candidato inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas, no campo de atuação Aulas, deverá comprovar formação na área de Educação Especial, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:
 - a) licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
 - b) licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
 - c) outras licenciaturas com título de Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;
 - d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas);
 - e) qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas).
- 3 - Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição aos detentores das formações acima descritas é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:
 - a) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
 - b) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
 - c) portadores de diploma de qualquer Lic. Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
 - d) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 horas;
 - e) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
 - f) portadores de demais Licenciaturas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS**EDITAL DE ALOCAÇÃO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL****Ano letivo 2023**

A Dirigente Regional de Ensino, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.374, de 30/03/2022, bem como o Decreto 66.799, de 30/05/2022, a Resolução SE 4, de 3-1-2020, a Resolução SE 8, de 17-01-2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021 e suas alterações e Resolução SEDUC 104, de 21/10/2021, Resolução SEDUC 37 de 01/06/2022, Resolução SEDUC 41 de 01/06/2022, Resolução SEDUC 87, de 11-11-2022 e Comunicado CGRH 24/01/2023, informa o cronograma da sessão de alocação de vagas para atuação em Regime de Dedicativa Exclusiva - RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI.

Público-alvo: Credenciados e classificados no Processo de Credenciamento do Programa Ensino Integral para atuação em 2023, Candidatos à contratação - Banco de Talentos e Credenciamento Emergencial, credenciados para atuação no PEI.

Manifestação de interesse pelo link: <https://forms.gle/yoxrUUmamdrNG317>

Período para manifestação de interesse: de 31/08 até às 17h do dia 04/09/2023.

Cronograma: A Comissão responsável entrará em contato com os candidatos, pelo telefone informado na manifestação de interesse, de acordo com a categoria funcional, habilitação e qualificação e classificação no processo de credenciamento do PEI, a partir das 13h30min do dia 05/09/2023.

Candidatos Credenciados/2023 para alocação/designação Professores Efetivos e Professores Categoria F - Faixa II e Faixa III:

- Professor de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, com habilitação/qualificação geografia, português/inglês. Professores Categoria O - Faixa II e Faixa III:
- Professor de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, com habilitação/qualificação geografia, português/inglês. Candidatos à contratação - Banco de Talentos:
- Professor de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, com habilitação/qualificação geografia, português/inglês. VAGAS:

EE João Batista Gasparin - Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

Geografia - 01 vaga

EE Jesuino de Arruda - Ensino Fundamental

Português/Inglês - 01 vaga (manhã/tarde)

Orientações:

1. Os candidatos à contratação (Banco de Talentos) deverão, após a alocação, comprovar as habilitações/qualificações junto à Unidade Escolar, observando:

- a. Para formados até 2021: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; ou
- b. Para formados a partir de 2022: Certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar; ou
- c. Para estudantes: Declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável, ouvidas a autoridade competente e Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, quando necessário.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL - 001/2023 - 29/08/2023**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

- 01 Cargo em substituição de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, por tempo indeterminado
- II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 - 2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
 - 2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
 - 2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
 - 2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
 - 2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;
 - 2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
 - 2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
 - 2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regimento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso. 1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 30/08 a 04/09/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, pelo link : <https://forms.gle/YocxTWNnKR5ydAA8>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 31/08/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 - Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

- 3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
 - 3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
 - 3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
 - 3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação
- 3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação
- A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desumare.educacao.sp.gov.br/>

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

SAÚDE**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI COMUNICADO**

COMUNICAMOS AOS FORNECEDORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICAO NA SEÇÃO DE COMPRAS DO CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, SITO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4301 - MANDAQUI/SP, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, AS SEGUINTE NOTAS DE EMPENHO, QUE DEVERÃO SER RETIRADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE SUJEITAR A ADJUDICATÓRIA AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

ATA 024000...PRC Nº. NE FORNECEDOR
ATA179/22 1084062/2023-57 2023NE01118 NEWCARE COM. MAT CIR. E HOSPLTA

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU****COMUNICADO**

Comunicamos aos fornecedores a seguir relacionados, que está à disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS-VI, situado na Rua Quintino Bocaiuva 5-45, Centro, Bauru, SP, a respectiva nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

PROCESSO SEI	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA
024.00027651/2023-64	2023NE01265	BIONDO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
	2023NE01266	
	2023NE01267	
024.00026953/2023-15	2023NE01269	JBR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.
	2023NE01270	THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS****NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS****Comunicado**

Inclusão
Portaria Resultado Final ADI 2021
Publicado no D.O de 15.08.2023
Processo de Avaliação de Desempenho Individual 2021 Ciclo 2020

TORNA PÚBLICO, o resultado do processo de avaliação de desempenho individual dos servidores integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar 1.157 de 02.12.2011, nos termos do Decreto nº 57.884 de 19.03.2012, referente ao ciclo de desempenho do exercício de 2020.

NOME **MATRICULA** **TOTAL**
ANA BEATRIZ BRAGA DE CARVALHO 23567 100
ENI MARI TANI ARACEMA PEREZ 27374 96
MARCIA DE SOUZA MORAES 24456 100

Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria resultado final, publicada no D.O. de 15.08.2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**GABINETE DA SECRETÁRIA**

DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - "EM LIQUIDAÇÃO" torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de sucatas, máquinas e inservíveis de sua propriedade, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado no site do DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - "EM LIQUIDAÇÃO", a partir do dia 01 de setembro de 2023 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 15/09/2023 a partir das 09:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro oficial JOSÉ LUÍS TEIXEIRA QUENCA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1074, através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os bens nos dias: 12 e 13 de agosto das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo número (19) 3803-9000.
São Paulo, 30 de agosto de 2023

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001212/2023-46

Interessado: DMI/GICN/Florestal Estadual Edmundo Navarro de Andrade

Assunto: Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade

EDITAL CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 42/2023

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE - FEENA - BIÊNIO 2023 - 2025.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2023-2025.

1. A distribuição das vagas se dará da seguinte forma:

1. 01 (uma) vaga para organizações não governamentais ambientalistas;
- II. 04 (quatro) vagas para organizações não governamentais;
- III. 01 (uma) vaga para entidades de classe.
2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30

(trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital; III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
3. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico: E-mail: simonefreitas@fflorestal.sp.gov.br
Fone: (19) 9 9147-9539
A/C: Simone Clélia de Freitas
5. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do e-mail.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: simonefreitas@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone: (19) 9 9147-9539

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação;

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo I).

9. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 23 de agosto de 2023

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE - FEENA - BIÊNIO 2023 - 2025

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Organizações não governamentais ambientalistas () Organizações não governamentais ()

Entidade de classe ()

Outros - ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº: Complemento:

CEP: Município: UF:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: () E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto: RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE - FEENA - BIÊNIO 2023 - 2025

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, RG: , representante da entidade manifesto ciência ao disposto no item 8.3. do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE - FEENA - BIÊNIO 2023-2025

DATA: / /**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 25/08/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Diretoria Executiva-DE

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 69/2023

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA